



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

1

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Sexta-Feira, 17 de Setembro de 2021

Edição Nº: 2340

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 57/2021 EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2021

O Município de Grandes Rios /PR, torna público a todos os interessados, que será realizado em **13/10/2021 às 09h30min**, abertura da sessão pública, referente ao Edital Tomada de Preços nº 04/2021, sob **REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PARQUE INFANTIL – PLAYGROUND - E EXECUÇÃO DE OBRA PARA SUA INSTALAÇÃO. VALOR: R\$ 238.603,82** (duzentos e trinta e oito mil, seiscentos e três reais e oitenta e dois centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

492- 4.4.90.51.00.00;
491-4.4.90.51.00.00.

O presente Edital estará à disposição dos interessados na Divisão de Licitação desta Prefeitura Municipal, e no Portal da Transparência do Município,
<http://www.grandesrios.pr.gov.br/>

Grandes Rios/PR, 17 de setembro de 2021.

Antônio Ribeiro da Silva
PREFEITO MUNICIPAL

MERLENE RIBEIRO LEAL DIAS
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE
LICITAÇÃO

DECRETO Nº 189 /2021

16/09/2021

SÚMULA: REGULAMENTA A RETOMADA DAS ATIVIDADES PRESENCIAIS DOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO NA CIDADE DE GRANDES RIOS E DE OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO do município de Grandes Rios, Estado do Paraná, **ANTÔNIO RIBEIRO DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 84, inciso V, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais

DECRETA:

Art. 1º. Fica permitido o retorno das atividades presenciais das Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino, situadas no Município de Grandes Rios, a partir da publicação deste Decreto, desde que atendidas as medidas previstas para prevenção, mitigação e enfrentamento do Coronavírus, conforme §§ 1º, 2º, 3º e 4º deste artigo.

§ 1º. A Secretaria Municipal de Educação - SME fica responsável pela publicação de Protocolo de Retorno das Atividades Presenciais, que regulamentará as medidas preventivas, mitigatórias e de enfrentamento da infecção pelo Coronavírus SARS - COVID-19, nas Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino.

§ 2º. O Protocolo de Retorno das Atividades Presenciais deverá ser elaborado por meio de uma Comissão própria composta por membros representantes da Secretaria Municipal de Educação, do Conselho Municipal de Educação e do Comitê de enfrentamento do novo Coronavírus SARS - COVID-19.

§ 3º. As Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino deverão cumprir o Protocolo de Retorno das Atividades Presenciais do Município de Grandes Rios publicado pela Secretaria Municipal de Educação – SME e subsidiariamente poderão utilizar o Protocolo de Retorno das Atividades Presenciais do Estado do Paraná ou normativa estadual sobre o tema.

§ 4º. O Protocolo de Retorno previsto nos §§ 1º, 2º, 3º deste artigo deverá estar disponível em sites e/ou mídias utilizadas para comunicação pelas Unidades Educacionais junto as famílias.

§ 5º. As aulas iniciarão conforme calendários escolares devidamente homologados, desde que utilizando-se do sistema híbrido de ensino, com períodos presenciais e com atividades pedagógicas remotas, conforme protocolo fornecido pela Secretaria Municipal de Educação, respeitando o distanciamento físico e orientação da Organização Mundial da Saúde – OMS.

§ 6º. As aulas iniciarão gradativamente para as turmas/anos mais avançadas conforme calendários aprovados, sendo que para os Centros Municipais de Educação, ficarão sob responsabilidade da SME a definição do calendário de retorno das aulas por turma/ano, que deverá ser publicado para toda comunidade escolar.

§ 7º. Enquanto perdurar as restrições impostas para o combate à pandemia do Corona vírus, os pais ou responsáveis poderão optar pela manutenção das aulas remotas ou por atividades presenciais, devendo se manifestar por meio de formulário disponível na Unidade Educacional em que a criança/estudante estiver matriculado.

§ 8º. Para retorno das crianças/estudantes às atividades presenciais, deverá haver ciência por parte dos responsáveis por meio do termo de compromisso com as medidas de segurança referente ao retorno das aulas presenciais disponível no site da Prefeitura ou na Unidade Educacional



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

2

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Sexta-Feira, 17 de Setembro de 2021

Edição Nº: 2340

em que estiver matriculado.

Art. 2º Dentre as medidas preventivas básicas a serem previstas no Protocolo mencionado no art. 1º deste Decreto, deverão estar:

- I - o uso obrigatório de máscara para profissionais e crianças/estudantes;
- II - a disponibilização de álcool gel;
- III - o horário de entrada, saída, refeições e intervalos escalonados para evitar aglomerações;
- IV - a interdição de bebedouros coletivos;
- V - o distanciamento social de 1,0 metro;
- VI - a desinfecção de mobiliário e materiais em geral com álcool 70%;
- VII - o limite máximo de 50% (cinquenta por cento) de ocupação da sala de aula, durante o período que permanecer a situação de emergência e/ou até que a população esteja totalmente vacinada e;

Art. 3º. Aplica-se o contido neste Decreto também para as atividades extracurriculares nas Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino, incluindo cursos livres.

Art. 4º. As Unidades Educacionais da Rede de Ensino deverão adotar estratégias para identificação precoce de crianças/estudantes e trabalhadores classificados como casos suspeitos ou confirmados de COVID-19.

Art. 5º. As estratégias de identificação fazem parte do rastreamento de possíveis casos suspeitos de COVID-19 e seus contatos e devem ser aplicadas às crianças/estudantes e trabalhadores diariamente, antes de dirigir-se ao local de suas atividades.

Art. 6º. Trabalhadores, pais e responsáveis pelas crianças/estudantes devem ser orientados a ligar para a Secretaria de Saúde, caso apresentem sinais ou sintomas de Gripe e/ou que estiveram em contato com caso positivo de COVID-19 antes do início de suas atividades, ou caso venham a manifestá-los durante o citado período.

Art. 7. As Unidades Educacionais devem prever área individualizada para permanência temporária de casos suspeitos de COVID-19 que surgirem durante período de aula, ou para os casos em que houver impossibilidade de se buscar crianças/estudantes com estado febril imediatamente, até os encaminhamentos necessários.

§ 1º. Recomenda-se que o local previsto no caput deste artigo possua condições para manutenção do distanciamento físico necessário e estar próximo a um banheiro, a fim de evitar trânsito do caso suspeito por demais áreas do ambiente educacional.

§ 2º. A área a que se refere o caput deste artigo não se constitui um espaço de saúde para atendimento do caso suspeito.

Art. 8. Fica autorizado o remanejamento/transferência/realocação temporária de

outros servidores públicos, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação, visando o apoio, proteção, orientação e auxílio às crianças/estudantes nas Unidades Educacionais da Rede de Ensino.

Art. 9. O servidor público que descumprir as regras previstas no presente Decreto, bem como do Protocolo a ser emitido pela Unidade Educacional de Ensino, ficará sujeito às penalidades previstas na legislação municipal.

Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE,
CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal de
Grandes Rios, Estado do Paraná, em 17 de setembro de
2021.

ANTÔNIO RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 188/2021

“SÚMULA: Exonera Funcionário Público Municipal.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, No Estado do Paraná, Sr. **Antônio Ribeiro da Silva**, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, resolve:

Art. 1º. – Fica EXONERADO do Quadro de Servidores do Município de Grandes Rios, a partir de 17/09/2021 do Cargo de **BIOMEDICA**, o Servidor Público Municipal Srª. **Paula Regina Matiuzzi Ferreira**, portador da Cédula de Identidade RG. Nº 5.997.442-4 SSP/PR.

Art. 2º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS,
no Estado do Paraná, aos 17 dias do mês de Setembro de 2021.

Antônio Ribeiro da Silva
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

3

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Sexta-Feira, 17 de Setembro de 2021

Edição Nº: 2340

PODER LEGISLATIVO

EXTRATO DO CONTRATO 016/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 013/2021

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Grandes Rios pessoa jurídica de direito público, sito Rua Pernambuco, 40, centro-Grandes Rios - Estado do Paraná, neste ato, representada pelo Sr. Presidente **PAULO SERGIO FERREIRA MACHADO**, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 8.124.030-2 SSP-PR, e inscrito no CPF/MF sob o nº 598.668.709-44, residente e domiciliado nesta cidade, à seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa **BOEING E ROCHA LTDA**, CNPJ: 05.406.668/0001-57, sito à Rua XV de novembro 1284, centro, Palmital, Estado do Parana, no valor de R\$ **4.092,00 (quatro mil e noventa e dois reais)**.

OBJETO: Prestação de serviços de Manutenção e Fornecimento de Software de Controle Interno e consultoria a Câmara Municipal, decorrente da Modalidade dispensa de licitação nº 013/2021, homologada pela CONTRATANTE em 17/09/2021.

PAGAMENTOS: Pagamento correrá à conta de recursos livres.

DATA DA ASSINATURA: 17 de setembro de 2021.

FORO: Comarca de Grandes Rios, Estado do Paraná.

GRANDES RIOS, 17 de setembro de 2021.

PAULO SERGIO FERREIRA MACHADO
PRESIDENTE

Portaria nº015/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Grandes Rios, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais em conformidade com os contidos na Lei Municipal nº1116/2019.

RESOLVE

Art. 1º. Autorizar a liberação de 01 (uma) diária a senhora Rosilene de Sousa Loreta Nunes portadora do RG 7171068-8 e CPF 020.041.539.54 ocupantes do cargo de vereadora da Câmara Municipal de Grandes Rios, no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais). Para cobrir despesas quando em viagem para a cidade de Curitiba Paraná, com a Finalidade de visitar secretárias e Assembleia legislativa e em busca de recursos e melhorias ao município.

Artº 2º - Registre-se e Publique-se

Edifício da Câmara Municipal de Grandes Rios em 16 de setembro de 2021

Paulo Sergio Ferreira Machado
Presidente

Portaria nº016/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Grandes Rios, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais em conformidade com os contidos na Lei Municipal nº1116/2019.

RESOLVE

Art. 1º. Autorizar a liberação de 01 (uma) diária ao senhor Ailton Franco portador do RG 6.769.721-9 e CPF 819.150.639-49 ocupante do cargo de vereador da Câmara Municipal de Grandes Rios, no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais). Para cobrir despesas quando em viagem para a cidade de Curitiba Paraná, com a Finalidade de visitar secretárias e Assembleia legislativa e em busca de recursos e melhorias ao município.

Artº 2º - Registre-se e Publique-se

Edifício da Câmara Municipal de Grandes Rios em 16 de setembro de 2021

Paulo Sergio Ferreira Machado
Presidente

RATIFICAÇÃO Nº 13/2021

DISPENSA 013/2021

OBJETO: Prestação Manutenção e Fornecimento de Software de Controle Interno e consultoria a Câmara Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO

Ratifico a pretendida Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei nº 8666/93, e com Parecer Técnico e Parecer Jurídico, a favor da empresa empresa **BOEING E ROCHA LTDA**, CNPJ: 05.406.668/0001-57, sito à Rua XV de novembro 1284, centro, Palmital, Estado do Parana, no valor de R\$ **4.092,00 (quatro mil e noventa e dois reais)**, face ao



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

4

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Sexta-Feira, 17 de Setembro de 2021

Edição Nº: 2340

disposto na Lei nº 8666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique-se

Câmara Municipal de Grandes Rios, 17 de setembro de 2021.

PAULO SERGIO FERREIRA MACHADO
Presidente da Câmara